

REGULAMENTO OFERTA TIM PÓS PROMO

“TIM PÓS PROMO” é uma oferta da TIM Celular S.A, prestadora do SMP e do STFC, na modalidade Longa Distância Nacional, para pessoas físicas que estejam usando o seu acesso no Brasil dentro da Rede da TIM.

A adesão à oferta “TIM PÓS PROMO” implica na aceitação total e irrestrita deste Regulamento.

1. ELEGIBILIDADE:

“TIM PÓS PROMO” é uma oferta da TIM, voltada para portabilidade, na tecnologia GSM, para o plano pós-pago de serviço TIM PÓS: 087/PÓS/SMP - TIM CELULAR Região I, 082/PÓS/SMP - TIM CELULAR Região II E Região III.

2. ABRANGÊNCIA:

Este regulamento é válido para todos os Estados do Brasil.

3. BENEFÍCIOS DA OFERTA:

3.1 Com a oferta “TIM PÓS PROMO” o Cliente terá direito, mediante pagamento de um valor fixo mensal, ao uso dos seguintes serviços:

3.1.1 Pacote mensal de 5GB de internet.

3.1.2 Pacote mensal de 1000 minutos para ligar para números móveis e fixos de qualquer operadora SMP, STFC e operadoras SME¹ com perfil assinante pessoa física; em ligações locais e longa distância com o código 41 da TIM, na região de origem ou em roaming nacional.

3.1.3 SMS para números móveis de qualquer operadora SMP e operadoras SME¹ com perfil assinante pessoa física.

3.1.4 Recebimento de chamadas em roaming nacional de qualquer operadora.

3.1.5 Benefício promocional para compartilhamento de internet em até 4 chips**.

	TIM PÓS PROMO
Pacote de internet	5GB
Pacote de minutos locais e longa distância nacional (com código 41)	1000 minutos
Chamadas recebidas em Roaming Nacional	Sem custos adicionais e sem descontar do pacote de minutos
SMS	Sem restrição de quantidade
Compartilhamento promocional de internet**	Até 4 chips
Valor da oferta (em R\$)	199,00/mês
Valor promocional da oferta (em R\$) *	99,00/mês

*Promocionalmente para os Clientes que aderirem à oferta até 20/09/2016 será cobrado o valor promocional da oferta até 20/10/2017. O valor total da Oferta TIM PÓS PROMO é composto por uma Assinatura sem franquia no valor de R\$ 9,90 e demais benefícios e/ou franquias nos termos deste Regulamento.

**Benefício promocionalmente grátis até 20/09/2016.

¹ Operadoras SME com perfil assinante pessoa física: NEXTEL

3.1.1 Pacote mensal de internet

Caso o Cliente atinja o volume de internet contratado no ciclo de faturamento, a conexão será bloqueada. **Em caráter promocional, até 20/09/2016, a velocidade de conexão não será bloqueada e sim reduzida para até 64 Kbps até o início do novo ciclo de faturamento.** No início do novo ciclo de cobrança, a velocidade é restabelecida automaticamente.

Ao atingir o volume de internet no ciclo de faturamento, para continuar navegando com a velocidade máxima de referência da rede, o Cliente deve acessar o link wcad.tim.com.br, que irá direcioná-lo para o Portal TIM. Esse link será enviado ao Cliente toda vez que ele atingir 80% e 100% do pacote contratado. O Cliente também pode acessá-lo a qualquer momento, através do seu dispositivo, e escolher a melhor opção disponível no momento, de acordo com o seu consumo.

No Portal TIM, quando tiver consumido a partir de 100% do seu pacote de internet, o Cliente poderá:

- Contratar pacote de internet adicional.

Neste caso, o Cliente irá contratar um pacote adicional, para navegação por até 30 dias. A contratação do pacote adicional será limitada a três por ciclo de cobrança.

Caso opte por essa opção, o Cliente pagará o valor mensal da oferta mais o valor referente ao pacote de internet adicional contratado.

A opção de pacote de internet adicional da oferta “TIM PÓS PROMO” apresenta o seguinte valor e franquia:

Franquia do Pacote adicional	Valor do Pacote adicional
500MB	R\$15,00

Essa opção será válida apenas para Clientes adimplentes.

O Cliente poderá consultar o consumo do seu pacote de internet por mensagem de texto, enviando SMS com a palavra INTERNET para o número 4141 ou acessando a área logada do site TIM (MEU TIM).

A velocidade de referência de conexão disponível no acesso é de até 1 Mbps para download e 100 Kbps para upload para navegação da Rede 3G. Para a Rede 4G, a velocidade de conexão é de até 5Mbps para download e 500kbps para upload. Para navegar na rede 4G, e ter uma melhor experiência de uso dos serviços de internet, o Cliente da oferta “TIM PÓS” deverá possuir um aparelho homologado para trafegar na frequência 4G no Brasil, TIMChip 4G e estar em uma área de cobertura da rede 4G da TIM que pode ser consultada no site www.portasabertas.tim.com.br.

A velocidade de conexão de um Cliente pode ter oscilações e variações conforme condições topográficas e/ou climáticas, velocidade de movimento, distância que o Cliente se encontrar da Estação Rádio Base (ERB), número de Clientes associados à mesma Estação Rádio Base, do modem/aparelho usado na conexão, das aplicações utilizadas e dos sites de conteúdo e informação que estão sendo acessados, além de outros fatores externos que porventura venham a interferir no sinal.

A TIM não se responsabiliza pelas diferenças de velocidades ocorridas em razão de fatores externos, bem como por serviços contratados diretamente nas páginas de destino na Internet. A finalidade do serviço de dados não é a de servir como conexão em tempo integral à Internet.

O Cliente manifesta concordância com o fato de que não está autorizada a utilização dos serviços de internet de qualquer forma, ou por qualquer meio, que venha a impactar negativamente o



funcionamento da Rede de comunicação da TIM, ou ainda que cause qualquer efeito adverso no nível do serviço prestado pela TIM aos demais Clientes. Neste sentido, caso a TIM constate que a utilização dos mencionados serviços, pelo Cliente, desrespeita as premissas e condições ora estabelecidas, reserva-se o direito de limitar a capacidade de envio de dados do Cliente ou rescindir o presente termo, com prévio aviso.

3.1.2 Pacote mensal de 1000 minutos para falar com números móveis e fixos em ligações locais e longa distância com o código 41 da TIM

Em casos de ligações excedentes ao pacote de 1000 minutos será cobrado o preço de R\$0,50 (cinquenta centavos) por minuto nas ligações para números móveis e fixos de qualquer operadora em ligações locais e longa distância com o código 41. Promocionalmente para Clientes que aderirem à oferta até 20/09/2016 será cobrado o valor promocional de R\$0,25 (vinte e cinco centavos) por minuto até 20/10/2016.

Estão incluídas no pacote mensal de 1000 minutos as ligações para todas operadoras SMP, STFC e operadoras SME² com perfil assinante pessoa física. As ligações para as operadoras SME com perfil pessoa jurídica serão cobradas como ligações excedentes ao pacote de 1000 minutos conforme preço descrito acima, ainda que o pacote não tenha sido totalmente consumido.

O Cliente será avisado através de SMS ao atingir 80% do seu pacote de minutos. No momento em que consumir 100% do seu pacote de minutos, o Cliente receberá também um SMS com esta informação. A partir do consumo de 100% do seu pacote, as ligações realizadas pelo Cliente serão cobradas por minuto conforme preço excedente informado anteriormente no valor promocional de R\$0,25. Caso os SMS de aviso de 80% e 100% do pacote de minutos não cheguem ao cliente, por qualquer motivo técnico alheio à vontade de TIM, tal fato não isenta o Cliente de ter aplicada ao tarifa excedente.

O Cliente poderá consultar o consumo do seu pacote de minutos por mensagem de texto, enviando SMS com a palavra MINUTOS para o número 4141 ou acessando a área logada do site TIM (MEU TIM).

Todos os demais tipos de chamadas e serviços não listados no item 3.1.2 deste regulamento serão tarifados a parte conforme seu plano de serviço, não estando incluídos na Oferta “TIM PÓS” como por exemplo: utilização de qualquer serviço fora da Rede TIM; chamadas recebidas a cobrar (R\$1,08/min local e R\$1,99/min Longa Distância); ligações de Longa Distância Nacional com código de prestadora que não seja o 41 da TIM; ligações de Longa Distância Internacional com qualquer código de prestadora, inclusive o código 41 da TIM; Roaming Internacional de Voz, Dados e SMS; TIM SMS Internacional; Ligações para códigos não geográficos como 0300, 0500 e 0900; ligações para números especiais tri e quadridígitos; serviços adicionais como downloads de sons e jogos, votação e concursos, portais de voz; etc.

3.1.3 SMS para números móveis

Estão incluídos no benefício de SMS sem restrições de quantidade todos os SMS enviados para todas as operadoras SMP e operadoras SME³ com perfil assinante pessoa física. Os SMS para as operadoras SME serão cobrados em sua fatura pelo preço de R\$0,10 (dez centavos) por SMS enviado.

3.1.4 Recebimento de chamadas em roaming nacional de qualquer operadora

As chamadas recebidas em Roaming Nacional de qualquer operadora, em qualquer lugar do Brasil **dentro da Rede TIM**, estão incluídas na oferta sem descontar do pacote de minutos e sem custos adicionais, ou seja, caso o cliente receba ligações fora do estado de origem não há incidência de adicional de chamada (AD) nem de deslocamento de chamada (DSL).

² Operadoras SME com perfil assinante pessoa física: NEXTEL

3.1.5 Benefício promocional para compartilhamento de internet em até 4 chips

Para o pacote de internet da oferta “TIM PÓS PROMO”, a TIM oferece o benefício promocional de compartilhamento de internet, ou seja, o Cliente poderá compartilhar seu pacote de internet contratado com até 3 chips adicionais, que devem estar associados ao CPF do titular da linha principal. Promocionalmente, até 20/09/2016, não haverá nenhum custo adicional mensal para compartilhar o pacote de internet. Após o período promocional, o valor cobrado por chip para compartilhar será de R\$29,90 por mês adicional ao valor da oferta. Para usufruir o compartilhamento, o Cliente deve adquirir os chips adicionais em uma loja TIM ou ligando para *144. Os valores para a aquisição dos chips na Loja serão cobrados normalmente.

Quando o Cliente que utiliza o serviço de compartilhamento de internet atinge a franquia de internet contratada, todos os acessos dele terão sua conexão bloqueada. **Em caráter promocional, a velocidade de conexão não será bloqueada, mas será reduzida para até 64 Kbps até o início do novo ciclo de faturamento.** No início do novo ciclo de cobrança, o acesso à internet da estrutura é retomado automaticamente. No entanto, para voltar a navegar na velocidade máxima de referência da rede dentro do mesmo ciclo, algum acesso da estrutura deve acessar o link wcad.tim.com.br e escolher migrar para uma oferta com pacote superior ou contratar um pacote adicional, de acordo com a elegibilidade. Esse link será enviado a todos os acessos dessa estrutura toda vez que a estrutura atingir 80% e 100% do pacote contratado. O primeiro que optar pela migração para a oferta com pacote superior ou pela recontração do pacote adicional retomará a navegação da internet de todos os acessos, considerando o novo pacote contratado. **NOTA: Em uma estrutura de compartilhamento de internet, a linha principal será da oferta “TIM PÓS” com todos os benefícios e os demais chips adicionais serão exclusivos para uso de internet.**

4. ADESÃO:

4.1 A Oferta é válida para adesões até **20/09/2016**. O período de adesão à oferta pode ser prorrogado a critério da TIM.

4.2 A adesão à oferta estará sujeita à análise de crédito.

4.3 A oferta “TIM PÓS PROMO” não é **cumulativa** com demais promoções vigentes durante a vigência dos benefícios desta oferta, exceto para aquelas que disponham o contrário em seus regulamentos.

4.4 Os Clientes poderão adquirir seu plano com esta oferta, durante o Período Promocional, via Contato Telefônico Ativo da TIM.

4.5 A adesão à oferta “TIM PÓS PROMO” está limitada a três acessos Pós-pagos por CPF.

5. DEMAIS SERVIÇOS E OFERTAS ELEGÍVEIS:

6.1 Liberty Recado: As ligações de acesso à caixa postal serão tarifadas de acordo com o serviço Liberty Recado, no mês que usar. Para mais detalhes, consulte regulamento referente à oferta Liberty Recado.

6.2 Roaming Internacional: A ativação desse serviço é automática para todos os Clientes Pós-Pagos Pessoa Física mediante o pagamento da primeira fatura (exceto Clientes do DDD 45, que devem solicitar a ativação através do *144 ou do MEU TIM no site ou aplicativo da TIM). Ao utilizar o Roaming Internacional os Clientes serão automaticamente tarifados de acordo com a oferta Liberty Passport. Para mais detalhes, consulte regulamento referente à oferta Liberty Passport.

³ Operadoras SME com perfil assinante pessoa física: NEXTEL

6. VIGÊNCIA:

A Oferta é válida para adesões realizadas até **20/09/2016**. Para Clientes que aderirem nesse período, deve-se considerar que:

- 7.1 Os benefícios listados nos itens anteriores, com exceção ao item 3.1.5 é válido até **20/10/2016**.
O benefício listado no item 3.1.5 é válido até 20/09/2016.

7. PAGAMENTO:

8.1 O pagamento da oferta será em fatura mensal, onde serão descritos:

- 8.1.1 Franquia da oferta “TIM PÓS PROMO”;
- 8.1.2 Demais despesas com serviços não incluídos nos benefícios da Oferta;
- 8.1.3 Pacotes de serviços adicionais à oferta, caso haja;
- 8.1.4 Valor da assinatura sem franquias.

8.2 A primeira conta poderá ser pró-rata com valor equivalente ao período entre a data de ativação da oferta e do serviço e a data de fechamento da fatura.

8.3 O valor da assinatura sem franquias incluído corresponde ao valor a ser cobrado do Cliente com periodicidade mensal para ter ao seu dispor o SMP sob as condições previstas nesta oferta sem contemplar benefícios como minutos, SMS e internet.

8. REGRAS GERAIS:

9.1 O presente regulamento poderá ser alterado ou substituído a qualquer tempo, a critério da TIM, atingindo todos os participantes da oferta mediante comunicação prévia, de acordo com a Regulamentação vigente.

9.2 Será considerada qualquer forma de utilização dos serviços de acesso à internet no celular, incluindo navegação na Internet, utilização de aplicativos com conectividade, envio e recebimento de e-mails, sincronizações, atualizações de softwares e conexões involuntárias geradas por determinados modelos de aparelhos, principalmente aparelhos smartphones, entre outras.

9.3 O pacote de internet refere-se exclusivamente à transmissão de dados a partir do aparelho celular, ou seja, não serão permitidas conexões realizadas a partir da utilização do aparelho celular como modem, nem a utilização do TIM Chip em modems, tablets, ou outros dispositivos que se conectem à Internet. Para o uso de transmissão de dados com outros tipos de dispositivo, como tablets, modems, computadores ou laptops, o Cliente deverá ativar um plano/pacote ou oferta específicos para estas finalidades, ou ainda optar pelo benefício promocional de Compartilhamento do pacote de internet descrito no item 3.1.6. Caso a TIM identifique irregularidades na utilização do serviço ou não cumprimento dos termos e condições deste regulamento, a mesma se reserva o direito de desativar o pacote de internet deste Cliente.

9.4 Caso a TIM identifique irregularidades na utilização da oferta ou não cumprimento dos termos e condições deste regulamento, a TIM se reserva o direito de suspender a utilização do acesso móvel e cancelar a oferta “TIM PÓS PROMO”.

9.5 Na hipótese de ocorrência de fato superveniente que exceda à vontade da TIM, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços de tarifas telefônicas pela Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Oferta, poderá a TIM, mediante publicação em periódico de grande circulação, revogar a presente Oferta.

9.6 A oferta “TIM PÓS PROMO” deve ser usada unicamente para fins de comunicação pessoal e individual e está vedado qualquer tipo de uso comercial das ligações e serviços incluídos na oferta, tais como a comercialização, spam, black box entre outras práticas.

9.7 A TIM se reserva o direito de cancelar a presente oferta e os benefícios nela dispostos, caso ocorra uso indevido do benefício concedido.

9.7.1 Para efeitos dessa oferta, considera-se uso indevido quaisquer dos itens abaixo:

- 9.7.1.1. Comercialização de minutos/serviços;



- 9.7.1.2. Utilização de equipamentos como GSM Box, Black Box e equipamentos similares;
- 9.7.1.3. Uso estático (sem mobilidade) do aparelho celular em cerca de 60% do tráfego originado pelo Cliente ou recebimento de ligações em proporção inferior a 33% do volume originado, por mês;
- 9.7.1.4. Utilizações dos SMS com finalidade comercial, destinados à obtenção de lucro por parte do Cliente;
- 9.7.1.5. Envio de SMS promocionais através de máquinas, computadores ou outro dispositivo que não seja o aparelho celular do Cliente;
- 9.7.1.6. Envio de SMS promocionais indesejados classificados como SPAM;
- 9.7.1.7. Utilizações da oferta “TIM PÓS PROMO” para práticas que desrespeitem a lei, a moral e os bons costumes, tais como prejudicar membros da comunidade, obter acesso e informações de terceiros.

9.8 Para os casos em que for constatada qualquer violação às regras dispostas neste Regulamento, a TIM poderá a seu exclusivo critério suspender a utilização do acesso móvel e cancelar a oferta “TIM PÓS PROMO”.

A TIM poderá, a qualquer tempo, descontinuar a oferta e indicará outra oferta para migração do Cliente.

Para mais informações, consulte tim.com.br ou ligue *144 do seu TIM ou 1056 de qualquer telefone. Deficientes auditivos e de fala, liguem para o 0800 741 2580 via telefone fixo com TDD.